



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 803/91

Autoriza extensão de rede elétrica no Município.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a fazer extensão de rede elétrica no município de Viçosa.

Art. 2º - As extensões dar-se-ão mediante dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de julho de 1991.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/07/91)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.